

Lei nº 593

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, decreta:

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em favor ou fora dele, um terreno de propriedade do Sr. Edmundo Mees, situado na Vila de Marechal Floriano que passa entre as propriedades de Waldemar Mees e o proprietário do Sr. Edmundo Mees e que dá passagem para a BR-262 nas proximidades do Posto de Gasolina de propriedade do Sr. Gomar de Endlich.

Artº 2º - O imóvel a ser desapropriado se destinará a construção de uma passagem para os moradores da localidade.

Artº 3º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artº 1º, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Artº 4º - Fica decretada a urgência da desapropriação a que se refere o artº 1º.

Artº 5º - Para atender a despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 19 de junho de 1963.

João Gonçalves
Prefeito Municipal